



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 03/2024.

Dispensa n 003/2024.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE CERTIFICADOS DIGITAIS, MODELOS E-CPF A1 E E-CNPJ A1, QUE FAZEM ENTRE SI A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE SO PAULO E A EMPRESA DIGITAL SYSTEM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico, inscrita no CNPJ sob o n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **JONAS LAURENTINO DO PRADO**, brasileiro, casado, portador da Cdula de Identidade, RG n 13.281.313 SSP/SP, inscrita no Ministrio da Fazenda sob o n 020.311.208-32, residente e domiciliado na Rua Dos Oleandros, n 361, Bairro Centro, neste Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **DIGITAL SYSTEM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 15.469.021/0001-28, estabelecida  Rua Padre Duarte, n 151, Centro Empresarial Amrica, Andar 8, Sala 85, Bairro Jardim Nova Amrica, Municpio de Araraquara, Estado de So Paulo, CEP 14.800-360, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n Administrativo n 003/2024 e em observncia s disposies da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n 8.078, de 1990 - Cdigo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, vinculando-se  proposta vencedora, independentemente de transcrio, mediante as clusulas e condies a seguir enunciadas.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

1. CLUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato  a Aquisio de 02 (dois) certificados digitais, sendo um do tipo E-CPF A1, e o outro E-CNPJ A1, ambos com validade de 01 ano (12 meses) - armazenado diretamente no computador da titular responsvel – emitidos no CNPJ: 68.321.298/0001-75. Meios de Validao: Presencialmente na sede da Cmara Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, ou via vdeo conferncia ou qualquer outro meio eletrnico para a validao

2. CLUSULA SEGUNDA – PREO

2.1. Atribui-se a este termo o seguinte valor:

3. Item	Descrio do Objeto	Quantidade	Valor Total
1	Aquisio de 02 (dois) certificados digitais, sendo um modelo E-CPF A1 e o outro, modelo E-CNPJ A1, em nome da Cmara Municipal de Guatapar, inscrita sob CNPJ: 68.321.298/0001-75, a aquisio se faz necessria para validao, consulta, emisso, autorizao validaes correlatas, nos sistemas eletrnicos que exigem autenticao eletrnica		R\$ 355,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato  de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima esto includas todas as despesas ordinrias diretas e indiretas decorrentes da execuo contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrao, frete, seguro e outros necessrios ao cumprimento integral do objeto da contratao.

4. CLUSULA TERCEIRA – DOTAO ORAMENTRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisio do objeto desta licitao correro



Cmara Municipal de Guatapar

conta

da *Estado de So Paulo*

oramentria:

n*****.

5. CLUSULA QUARTA - OBRIGAES DA CONTRATANTE

5.1. receber o objeto no prazo e condies estabelecidas Neste Termo de Referncia;

5.2. comunicar  Contratada, por escrito, sobre imperfeies, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaes da Contratada, atravs de servidor especialmente designado;

5.4. efetuar o pagamento  Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referncia e seus anexos;

5.5. A Administrao no responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados  execuo do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLUSULA QUINTA - OBRIGAES DA CONTRATADA

6.1. A empresa dever fornecer os produtos de forma integral.

6.2. A Cmara rejeitar, no todo, ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificaes exigidas no presente termo e nota de Emprenho.

6.3. No transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo, parcialmente, as obrigaes assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que est obrigada, exceto nas condies autorizadas no termo de referncia.

6.4. Promover o fornecimento dentro dos parmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referncia, arcar com os nus resultantes de quaisquer aes, demandas, custos e despesas decorrentes da entrega do material.



Cmara Municipal de Guatapar

6.5. O aceite/aprovao do material pelo rgo licitante no exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vcios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao rgo licitante as faculdades previstas no artigo 28 da Lei 8.078/90, CDC.

7. CLUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAO.

7.1 - Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto no 62.100/2022.

8. CLUSULA STIMA - PENALIDADES.

8.1 - So aplicveis as sanoes e procedimentos previstos no Ttulo IV, Captulo I, artigos 155 e 156 da Lei Federal no 14.133/21.

8.2 – As penalidades so deixaro de ser aplicadas nas seguintes hipteses:

8.3 – comprovao, anexada aos autos, da ocorrncia de forca maior impeditiva do cumprimento da obrigao, e/ou manifestao da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputveis exclusivamente  Cmara

8.4 – Ocorrendo recusa da adjudicatria em retirar/receber a nota do empenho, dentro do prazo estabelecido neste, sem justificativa aceita pela Cmara, garantindo o direito prvio de citao e da ampla defesa, sero aplicadas:

8.5 – Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de at 03 (trs) anos com a Cmara;

8.6 - Incidir nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela no apresentao dos documentos necessrios para tanto.

8.7 -  licitante que ensejar o retardamento da execuo do certame, inclusive em razo de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida neste edital, no mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidneo, fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa no regularizar a documentao fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prvio de citao e da ampla defesa, sero aplicadas as penalidades referidas nas alneas “a” e “b” do subitem 7.2 ou declarao de inidoneidade para licitar ou contratar,



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

depende da natureza e gravidade da infrao cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.8 - As penalidades podero ainda ser aplicadas em outras hipteses, nos termos da Lei, garantido o direito prvio de citao e da ampla defesa, sendo que com relao a multas sero aplicadas como segue:

8.9 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecuo total do objeto.

9.0 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por inexecuo parcial do ajuste.

9.1 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material no entregue por dia de atraso, inclusive nas hipteses de fixao de prazo para substituio ou complementao, limitada a demora ate o mximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, aps restar configurada inexecuo do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.2 - Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, poder, a critrio da Coordenadoria de Administrao e Finanas, devidamente justificado:

9.3 - Restar configurada a inexecuo total do Ajuste (item 7.4.1.), operando-se sua resciso.

9.4 - Aguardar a entrega do material, com aplicao de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, ate o limite previsto no item 7.4.1.

9.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificaes do edital e do ajuste, sem prejuzo de sua substituio, no prazo estabelecido.

9.6 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigaes decorrentes do ajuste, no previstas nas demais disposies desta clusula.

9.7 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por resciso do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.8 - As sanes so independentes e a aplicao de uma no exclui a das outras, quando cabveis.

9.9 - Das decises de aplicao de penalidade, caber recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal no 14.133/21, observados os prazos nele fixados,



Cmara Municipal de Guatapar

que dever ser dirigido  autoridade competente, e protocolizado nos dias teis, das 10:00 s 18:00 horas.

10 - No sero conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-smle, correio eletrnico ou qualquer outro meio de comunicao, se, dentro do prazo previsto em lei, a pea inicial original no tiver sido protocolizada.

10.1 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicao da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerncia no poder ser considerada como modificadora de qualquer condio contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condioes deste Edital.

10.2 - Os procedimentos de aplicao das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declarao de inidoneidade para licitar e contratar sero conduzidos por comisso, nos termos do artigo 158, "caput" e  1, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

10.3 - So aplicveis  presente licitao e ao ajuste dela decorrente no que cabvel for, inclusive, as sanoes penais estabelecidas na Lei Federal no 14.133/21.

11. CLUSULA OITAVA – PUBLICAO.

8.1 – Incumbir  CONTRATANTE providenciar a publicao deste instrumento, por extrato, no Dirio Oficial do Poder Legislativo, no prazo legal.

12. CLUSULA NONA – DO FORO.

12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Ribeiro Preto, para dirimir os litgios que decorrem da execuo deste Termo de Contrato que no possam ser composto pela conciliao.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guatapar, 04 de maro de 2024.



JONAS LAURENTINO DO PRADO:02031120832

Assinado de forma digital por JONAS LAURENTINO DO PRADO:02031120832

Dados: 2024.03.04 10:21:07 -03'00'

Jonas Laurentino do Prado

Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Presidente da Cmara

CMARA MUN. DE GUATAPAR

CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE

RAMOS:071615478

RAMOS:07161547814

14

Dados: 2024.03.25 11:41:15

-03'00'

DIGITAL SYSTEM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA

CNPJ sob n 15.469.021/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2 - _____

1 - _____

Nome: **Nilsa Cristina da Silva**

Nome:

CPF: **Tcnico Contbil**
CRC 1SP216368/O-1

CPF: